

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS
REVISADO

Nº Tema: **16**

Situação:
REVISADO

Órgão julgador: **TRIBUNAL PLENO**

Relatoria: Des. **MÁRIO MAZUREK**

Processo paradigma: [IRDR 0000177-08.2020.8.03.0000](#)
Assuntos (TPU CNJ):

Questão submetida à julgamento:

A nulidade ou não do relatório emitido pelo Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amapá, após deliberação em sessão secreta, nos termos da Lei nº 6.804/1980.

TESE FIRMADA:

É ilegal a ausência de intimação do acusado e de seu defensor para acompanhamento da sessão secreta do Conselho de Disciplina que deliberou sobre a exclusão daquele dos quadros da Polícia Militar, em razão dos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal.

Anotações NUGEPNAC:

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos do voto do Ministro Relator Herman Benjamin, reformou o entendimento fixado pelo Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP) e determinou que a sessão secreta do Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amapá (PM/AP) precisa acontecer com a presença do acusado e de seu representante legal.

Data da distribuição:	Data da admissão:	Data do julgamento:	Data da publicação do acórdão:	Data do trânsito em julgado:	Revisado em:
24/01/2020	20/07/2020	31/05/2021	02/06/2021	06/09/2023	19/09/2023